



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Capitão Poço, 23 de março de 2026

DADOS DO AVISO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 160301/2026	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES MEDINDO 60CMX130CM - D20 E POLTRONAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO.	Até dia 26 de março de 2026, às 18:00h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	compras@capitaopoco.pa.gov.br

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO POÇO através do seu Secretário Municipal, Francisco Amadeu Alves Torres, com sede na Tv. Abdias Pereira em Capitão Poço-PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.259.557/0001-02 torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e nos anexos I, II e III, **OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**, observadas as datas e horários discriminados. **Há interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL.

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, bem como, Decreto Municipal Nº 009/2023, 30 de janeiro 2023 o qual regulamenta a lei Nº 14.133/2021 no Município de Capitão Poço.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2025, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas é o de MENOR PREÇO GLOBAL não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.

4. DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo nortear os participantes quanto às especificações referentes ao procedimento ora em voga, visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES MEDINDO 60CMX130CM - D20 E POLTRONAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Item	Un	Descrição	Qtde
01	UND	<p>COLCHÃO Densidade 20 (D20): Também comum, oferece um pouco mais de firmeza e durabilidade, podendo ser usada por crianças um pouco maiores. Material: Geralmente feita de Poliuretano 100%, muitas vezes com tratamento "pró aditivado" para maior performance e durabilidade.</p> <p>2. Revestimento e Tecido Externo O tecido que envolve a espuma é escolhido para ser suave ao toque e resistente: Poliéster e Viscose: Misturas comuns (ex: 51% viscose, 49% poliéster) proporcionam maciez e elasticidade. Algodão: Preferido por ser uma fibra natural que reduz o risco de alergias e é mais fresca para a pele delicada. Tratamentos Especiais: Muitos modelos incluem tratamentos antialérgico, antiácara e antifungo aplicados diretamente ao tecido ou à espuma.</p>	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



02	UND	<p>POLTRONA</p> <p>Detalhes do Produto</p> <p>Estrutura: Fabricada em ferro Metalon 40x20), garantindo alta resistência e durabilidade.</p> <p>Estofamento: Composta por espuma de densidade D28, oferecendo um equilíbrio entre firmeza e conforto para uso prolongado.</p> <p>Versatilidade resvestida na napa</p> <p>Dimensões Aproximadas: 60 cm de largura, 85 cm de altura e 66 cm de profundidade</p>	40
----	-----	--	----

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação de empresa justifica-se pela necessidade de oferecer condições adequadas de acolhimento, conforto e segurança aos alunos durante o intervalo de descanso, garantindo qualidade e conformidade para as crianças.

5.2. Os colchões atualmente disponíveis apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, o que compromete a higiene, o conforto e a segurança. Com a aquisição será oferecido melhores condições adequadas de repouso aos alunos.

5.3. Por fim, a presente contratação está em consonância com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e visa atender aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 009/2025, em seu artigo 6 inciso II, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, podendo ser dispensado com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

7. DA ANÁLISE DE RISCOS.

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 009/2025, em seu artigo 6 inciso II onde Análise de Risco só será exigida nas contratações no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

8. DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;

8.1.1.1. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

8.1.1.2. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

8.1.1.3. Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item;

8.1.1.4. O presente aviso ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias uteis, a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

data de publicação do AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, sendo que as propostas de preços deverão ser encaminhadas para o Endereço Eletrônico compras@capitaopoco.pa.gov.br, indicando no campo “Assunto” o número do processo de Contratação Direta.

8.1.1.5. Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o Dia 25 de março de 2026, as 18:00 horas. **APÓS ESSE HORARIO NÃO SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS QUE FORAM ENVIADAS.**

8.1.1.6. Será considerada válida a última a proposta de preços recebida no e-mail até o horário acima definido

8.1.1.7. O critério de Julgamento será de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Não será aceito propostas acima do nosso valor de referência constante no TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.1.1.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

8.2. As propostas, quando fisicamente, devem ser entregues em envelope lacrado, endereçado ao Departamento de Licitação, especificando no seu lado externo “Envelope A – Proposta de preço” contendo o nome da proponente e CNPJ e a que contratação se destina.

8.3. A proponente que, mesmo tendo ofertado o menor preço, não tiver enviado ou se enviado, não atender aos requisitos técnicos estabelecidos, estará automaticamente desclassificada.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço com menor valor, devendo encaminhá-las no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefônico, para que não haja prejuízo à celeridade do processo de aquisição.

9.1.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e União**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

9.1.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.1.7. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da empresa;

9.1.1.8. Quadro de Sócios e Administradores da empresa (QSA).

9.1.1.9. Contrato Social da Empresa, quando for o caso e assim for solicitado.

9.1.1.10. Documentos de identificação oficial com foto, dos Sócios ou diretores

9.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.2.1 Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



- salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.2.2 Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10.2.3 Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.
- 10.2.4 Declaração de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

10.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do Contrato. O(s) licitante(s) vencedor(es) devem entregar os materiais de acordo com a ordem de fornecimento.

10.2. O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora, no Setor Solicitante, mediante REQUISIÇÃO da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

10.3. O Fornecedor do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de compra, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto;

10.4. O controle será efetuado com base nas ordens de compra, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante;

10.5. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;

10.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

10.7. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço-PA.

10.8. A(s) licitante (s) precisa(m), ter (em) ciência, que todas as despesas com transportes e mão de obra para descarregar os materiais é de responsabilidade da licitante.

10.9. A(s) licitante (s) precisa(m) ter (em) ciência que as quantidades estimadas dos materiais não obrigam administração pública de adquirir todas as quantidades, mas por força de lei a (s) licitante(s) fica (m) obrigada (s) a entregar (em) a quantidade solicitada de acordo com os prazos estabelecidos, passivos sanções por descumprimento.

10.10. Condições de Embalagem e Qualidade: Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, garantindo a integridade e qualidade dos produtos.

10.11. Substituição de Produtos: Caso seja constatado defeito, avaria ou inconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 5 dias úteis, sem custo adicional.

10.12. Frete e Responsabilidade: O transporte dos produtos até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.13. É obrigação da CONTRATADA disponibilizar um contato, via telefone, com disponibilidade em horário comercial para que os serviços sejam solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



11. DOS PRAZOS ESTABELECIDOS E DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

11.1. As especificações e quantidades solicitadas foram feitas com base na necessidade de uso desta Secretaria.

11.2. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste termo;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Termo e que não tenham vedação explícita em lei.

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão à conta dotação orçamentária indicada nos autos do processo anexadas posteriormente.

14. DA GARANTIA

14.1. Sem prejuízo do estabelecido neste Termo de Referência, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no local devidamente informado na Ordem de Fornecimento, bem como no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL.

15.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

15.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

15.4. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.

15.5. Responder pelos danos causados diretamente Prefeitura Municipal de Capitão Poço ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão do cumprimento do objeto em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 117 da Lei nº14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da entrega do objeto em tela.

16.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

16.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação do produto.

16.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no produto.

16.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



CONTRATADA.

16.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, com início após a data de assinatura do contrato.

17.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

18.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

18.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

18. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

18.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

19.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

20. DA RESCISÃO

20.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

21. DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

21.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O procedimento será divulgado no site da prefeitura site www.capitaopoco.pa.gov.br

22.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

22.3. republicar o presente aviso com uma nova data;

22.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

22.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

22.6. participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.7. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021

22.8. A Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

22.9. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pelo Agente de Contratação no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:30h às 16:00h, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura na Trav. Moura Carvalho ,1255, Centro, Capitão Poço - Pa., OU PELO EMAIL: licitacaocapitaopoco@gmail.com.

22.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação

22.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

São partes integrantes deste Termo de Referência:

Capitão Poço-PA, 17 de março de 2026.

FRANCISCO AMADEU ALVES TORRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



A N E X O II - MODELO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº 008/2026

Processo Administrativo nº 160301/2026

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

Endereço _____

Fone _____ **E-MAIL** _____

CEP _____ **Cidade** _____ **Estado** _____

NOME PARA CONTATO: _____ **TEL. DO CONTATO:** _____

CARGO DO CONTATO: _____ **E-MAIL:** _____

Em atendimento ao solicitado no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 008/2026, informamos a seguir os nossos preços para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES MEDINDO 60CMX130CM - D20 E POLTRONAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme a seguir:

Item	Un	Descrição	Qtde	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	UND	<p>COLCHÃO Densidade 20 (D20): Também comum, oferece um pouco mais de firmeza e durabilidade, podendo ser usada por crianças um pouco maiores. Material: Geralmente feita de Poliuretano 100%, muitas vezes com tratamento "pró aditivado" para maior performance e durabilidade.</p> <p>2. Revestimento e Tecido Externo O tecido que envolve a espuma é escolhido para ser suave ao toque e resistente: Poliéster e Viscose: Misturas comuns (ex: 51% viscose, 49% poliéster) proporcionam maciez e elasticidade. Algodão: Preferido por ser uma fibra natural que reduz o risco de alergias e é mais fresca para a pele delicada. Tratamentos Especiais: Muitos modelos incluem tratamentos antialérgico, antiácaro e antifungo aplicados diretamente ao tecido ou à espuma.</p>	250	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



02	UND	POLTRONA Detalhes do Produto Estrutura: Fabricada em ferro Metalon 40x20), garantindo alta resistência e durabilidade. Estofamento: Composta por espuma de densidade D28, oferecendo um equilíbrio entre firmeza e conforto para uso prolongado. Versatilidade revestida na napa Dimensões Aproximadas: 60 cm de largura, 85 cm de altura e 66 cm de profundidade	40	R\$	R\$
----	-----	---	----	-----	-----

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxxxx

Prazo de Entrega do Objeto: (15) cinco dias

Declaro que:

- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- a.3.) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- a.4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal
NOME COMPLETO
CPF nº xxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



ESTIMATIVA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES MEDINDO 60CMX130CM - D20 E POLTRONAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
--------	---

Em consulta através do Banco de Preços com o mesmo objeto da referida contratação, o valor Estimativo ao certame, que serviu para levantar a estimativa da despesa a ser contratada, estima-se, em **R\$ 65.420,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais)**. Conforme planilha abaixo:

Item	Un	Descrição	Qtde	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	UND	<p>COLCHÃO</p> <p>Densidade 20 (D20): Também comum, oferece um pouco mais de firmeza e durabilidade, podendo ser usada por crianças um pouco maiores.</p> <p>Material: Geralmente feita de Poliuretano 100%, muitas vezes com tratamento "pró aditivado" para maior performance e durabilidade.</p> <p>2. Revestimento e Tecido Externo</p> <p>O tecido que envolve a espuma é escolhido para ser suave ao toque e resistente:</p> <p>Poliéster e Viscose: Misturas comuns (ex: 51% viscose, 49% poliéster) proporcionam maciez e elasticidade.</p> <p>Algodão: Preferido por ser uma fibra natural que reduz o risco de alergias e é mais fresca para a pele delicada.</p> <p>Tratamentos Especiais: Muitos modelos incluem tratamentos antialérgico, antiácaro e antifungo aplicados diretamente ao tecido ou à espuma.</p>	250	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
02	UND	<p>POLTRONA</p> <p>Detalhes do Produto</p> <p>Estrutura: Fabricada em ferro Metalon 40x20), garantindo alta resistência e durabilidade.</p> <p>Estofamento: Composta por espuma de densidade D28, oferecendo um equilíbrio entre firmeza e conforto para uso prolongado.</p> <p>Versatilidade resvestida na napa</p> <p>Dimensões Aproximadas: 60 cm de largura, 85 cm de altura e 66 cm de profundidade</p>	40	R\$ 573,00	R\$ 22.920,00